



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 005/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **COPERSON ÁUDIO E VÍDEO EIRELI - EPP.**, para o fornecimento de um Sistema redundante e integrado de *ingest*, edição e exibição de conteúdos digitais com suporte para alta definição, incluindo *racks* para acomodação de equipamentos na TV Senado e a prestação de serviços de instalação, treinamento, operação assistida, manutenção e suporte técnico.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **COPERSON ÁUDIO E VÍDEO EIRELI - EPP.**, neste ato representada pelo Sr. EDSON MUNDIM FILHO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.197633/2016-79, o Parecer nº 994/2016 – ADVOSF, documento nº 00100.198150/2016-91, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.198472/2016-31, a aprovação do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, documento nº 00100.198154/2016-70, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016751/2016-67, resolvem aditar o Contrato nº 005/2016, com base no Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora do Senado Federal (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Tabela do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato nº 005/2016, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO	LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO
Provisório dos equipamentos	40% do valor dos equipamentos constante da proposta.
Definitivo da instalação e dos equipamentos	60% do valor dos equipamentos constantes da proposta, por item recebido, em conformidade com o <i>caput</i> dessa Cláusula.
Definitivo do treinamento	100% do valor da instalação constante da proposta. Valor contratual do treinamento constante da proposta, considerando o nível de serviço prestado para o treinamento.





SENADO FEDERAL

Mensal da operação assistida	Mensalmente, após o início da operação assistida, será pago o valor mensal constante da proposta, considerando o nível de serviço prestado no referido mês, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá 30 dias após o início da prestação do serviço.
Mensal da Assistência Técnica	Mensalmente, após o início da assistência técnica, será pago o valor mensal constante da proposta referente à assistência técnica, considerando o nível de serviço prestado no referido mês, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá 30 dias após o início da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2016.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

EDSON MUNDIM FILHO

COPERSON AUDIO E VIDEO LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\COPERSON - CT2016005 - (RA).doc

